



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000820250828000288



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educacao**  
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data  
07/10/2025



Responsável  
**Guilherme Vieira Pinto Da Silva**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE encontra-se diante de uma necessidade estratégica de modernizar sua frota de veículos para garantir o alinhamento com requisitos técnicos atuais e atender de forma otimizada as demandas logísticas de transporte de profissionais, equipamentos e materiais educacionais. Tal necessidade é acentuada pelo crescimento das operações educacionais, especialmente em áreas rurais e periféricas, que demandam soluções de transporte eficientes e seguras.

A indisponibilidade de veículos adequados comprometeria o bom desempenho de atividades essenciais, como visitas técnicas, programas de transporte escolar e ações administrativas, impactando adversamente a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade. Neste contexto, a contratação proposta não só assegura a continuidade das operações institucionais, como também favorece a melhoria contínua dos serviços, garantindo que sejam prestados com maior agilidade e segurança, em conformidade com o interesse público definido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados com esta aquisição incluem a continuidade dos serviços educacionais, a garantia de condições adequadas de mobilidade para a equipe da Secretaria e melhorias significativas na eficiência operacional. Estes objetivos estão em consonância com as metas estratégicas da Administração, que visam a modernização da infraestrutura de transporte e a promoção de um serviço educacional de excelência, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo.

Dessa forma, a contratação é considerada essencial para resolver a questão identificada, permitindo que a Secretaria de Educação atinja suas metas institucionais e atenda melhor à população, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e





18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.



## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE se fundamenta na essencialidade de garantir mobilidade e transporte eficientes para profissionais, equipamentos e materiais educacionais, especialmente nas áreas rurais e periféricas do município. Essa demanda visa assegurar que atividades pedagógicas, visitas técnicas, programas de transporte escolar e ações administrativas sejam realizadas com agilidade, segurança e eficiência, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. A presença de veículos adequados é, portanto, crítica para o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria e a suas metas institucionais.

A contratação contará com veículos de padrões mínimos de qualidade e desempenho, os quais incluem características técnicas como capacidade de ocupantes, motorização, tipo de câmbio, e demais especificações técnicas que atendem as exigências operacionais da área requisitante. Estes critérios são definidos conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza eficiência, economicidade e planejamento. No contexto deste estudo técnico preliminar, o conjunto de requisitos foi cuidadosamente justificado com base em necessidades específicas da Administração, refletindo condições reais de operação e evitando especificações excessivas que possam restringir a competitividade injustificadamente. Não se identificou a utilização de catálogo eletrônico de padronização, devido à ausência de itens adequados à particularidade dos veículos requisitados, reforçando a necessidade de especificações próprias.

Quanto à indicação de marcas/modelos, a regra geral permanece a vedação, porém, será possível realizar indicações técnicas fundamentadas em características essenciais e insubstituíveis para evitar qualquer percepção de direcionamento indevido. Cabe destacar que os veículos solicitados não configuram bens de luxo, conforme estabelecido pelo artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, garantindo que o foco da aquisição esteja centralizado em atender às necessidades práticas e funcionais da Secretaria de Educação.

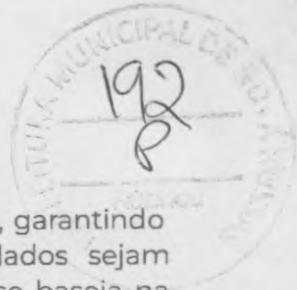
A entrega dos veículos deve ser eficiente, com suporte técnico e garantia inclusos conforme as tipificações e quantidade solicitada, optimizando assim os custos administrativos e evitando onerosidade desnecessária. Adicionalmente, critérios de sustentabilidade serão aplicados conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando a utilização de veículos que gerem menor impacto ambiental, promovendo eficiência energética e utilizando materiais recicláveis, sempre que possível. Caso haja restrições, justificar-se-á com base nas características e prioridades essenciais ao atendimento da demanda.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388

Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE  
88 3672-1920 • [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituradevarussas





Esses requisitos técnicos servirão para guiar o levantamento de mercado, garantindo que fornecedores capazes de satisfazer os critérios mínimos estipulados sejam identificados, avaliada sua capacidade e adequação. A fundamentação se baseia na necessidade presente no DFD, em alinhamento com as orientações da Lei nº 14.133/2021, notadamente os artigos 5º e 18. Estes requerimentos nortearão a busca por uma solução de aquisição vantajosa, adequado ao contexto e necessidades da Secretaria, e constituirão a base técnica do processo de contratação.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento adequado da contratação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE. O levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma a garantir eficiência, economicidade e o interesse público, alinhando-se aos princípios de planejamento e transparência.

A análise do contexto contratual, conforme a "Descrição da Necessidade da Contratação" e a "Descrição dos Requisitos da Contratação", indica que o objeto a ser contratado refere-se à aquisição de bens duráveis, mais especificamente veículos automotores, para suprir as demandas de mobilidade da Secretaria de Educação.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a fornecedores especializados na comercialização de veículos automotores, resultando em uma faixa de preços competitiva e prazos de entrega adequados à demanda. As consultas indicaram valores médios dentro do mercado atual, sem apresentar variações significativas. Foram analisadas também contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, que confirmaram a viabilidade econômica das propostas.

Dentre as inovações identificadas no mercado, destaca-se o uso de tecnologias sustentáveis nos novos modelos de veículos, que podem oferecer economia em longo prazo, especialmente em termos de eficiência de combustível e manutenção. Métodos inovadores de aquisição, como a locação de veículos em contratos adaptáveis, também foram considerados, mas apresentaram desvantagens no custo total comparativo com a compra direta.

A análise comparativa entre compra direta de veículos novos e locação focou em critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. A compra de veículos novos se mostrou mais eficiente em termos de custo-benefício, sendo a melhor alternativa dada a necessidade de veículos com características técnicas específicas e a garantia de posse imediata do bem, que evita problemas de disponibilidade futura.

A alternativa de compra direta de veículos novos foi justificada por sua eficiência econômica, oferecendo possibilidade de gestão direta da frota, facilidade de manutenção a longo prazo e disponibilidade técnica dentro das especificações exigidas. Alinhada aos resultados pretendidos, essa alternativa assegura a continuidade das operações da Secretaria de Educação, com garantia de assistência técnica e manutenção. A disponibilidade no mercado e a inovação em tecnologia sustentável foram fatores chave para a decisão.

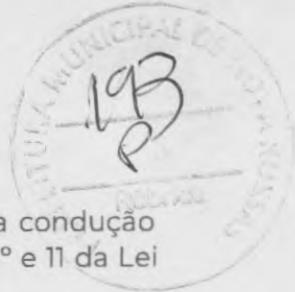
Recomenda-se, portanto, a aquisição direta via registro de preços como a abordagem

Rua Padre Francisco Rosa, 1388

Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE  
88 3672-1920 • [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituradevarussas





mais eficiente e vantajosa, garantindo competitividade e transparência na condução do processo, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade identificada pela Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, que requer a aquisição de veículos para garantir a mobilidade e o transporte eficaz de profissionais, equipamentos e materiais em áreas rurais e periféricas, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta aquisição é crucial para o suporte das atividades pedagógicas, administrativas e de transporte escolar, beneficiando diretamente a prestação de serviços educacionais.

Os elementos a serem fornecidos incluem, mas não estão limitados a, minivans com capacidade para 7 ocupantes e caminhonetes cabine dupla para 4 ocupantes, além de veículos utilitários, todos zero quilômetro e de ano/modelo 2025 ou superior. As especificações técnicas atendem aos requisitos definidos, abordando características como câmbio automático e manual, direção elétrica ou hidráulica, motor gasolina ou totalflex, sistemas de segurança ativos, e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN, todos com garantia de no mínimo 36 meses.

A viabilidade da solução é confirmada pelo "Levantamento de Mercado", demonstrando que essas especificações são compatíveis com as práticas de mercado e as inovações disponíveis, favorecendo a escolha técnica e economicamente mais adequada. A adoção de um Sistema de Registro de Preços assegura flexibilidade e planejamento, alinhados aos princípios de economicidade e interesse público previstos pela Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados incluem a melhoria imediata dos serviços oferecidos pela Secretaria de Educação, assegurando agilidade, segurança e eficiência nas operações, tudo dentro de um planejamento financeiro sensato. A escolha da solução proposta se sustenta como a mais adequada técnica e operacionalmente, assegurando cumprimento completo do escopo definido e respeitando os princípios de eficiência, economicidade e planejamento.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR	2,000	Unidade
2	VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 4 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 4 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBL	2,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	VEÍCULO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO UTILITÁRIO; 04 PORTAS; ANO/FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); TORQUE MÁX (KGF.M) 21.4; MOTOR 1.4 POTÊNCIA MIN 98 CV; PORTA MALA CAPACIDADE MIN: 370L; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZA	2,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR	2,000	Unidade	152.000,00	304.000,00
2	VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 4 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 4 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBL	2,000	Unidade	147.166,67	294.333,34
3	VEÍCULO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO UTILITÁRIO; 04 PORTAS; ANO/FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); TORQUE MÁX (KGF.M) 21.4; MOTOR 1.4 POTÊNCIA MIN 98 CV; PORTA MALA CAPACIDADE MIN: 370L; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZA	2,000	Unidade	93.000,00	186.000,00

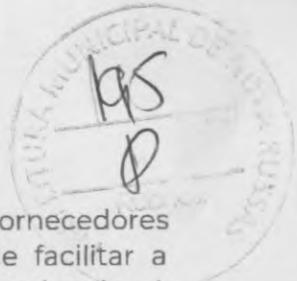
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 784.333,34 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da presente contratação, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme estipulado no art. 11. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 18, §2º. A avaliação técnica indica que o parcelamento por itens ou lotes pode ser uma alternativa viável, considerando a eficiência e a economicidade elencadas no art. 5º e os resultados pretendidos na solução como um todo.

A possibilidade de parcelamento do objeto será avaliada conforme os critérios do





§2º do art. 40. A pesquisa de mercado indica a existência de fornecedores especializados para partes específicas do objeto licitatório, o que pode facilitar a competitividade e o atendimento a requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto poderia também beneficiar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, em linha com as demandas setoriais identificadas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a comparação com a execução integral sugere maior vantagem em sua totalidade, conforme previsto pelo art. 40, §3º. A economia de escala e a simplificação da gestão contratual respaldam a execução integral (inciso I), enquanto a preservação de um sistema único e integrado resguarda funcionalidade (inciso II). Além disso, a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III) podem ser determinantes para assegurar a integridade técnica e a responsabilidade na contratação.

No tocante à gestão e fiscalização, a execução consolidada oferece simplicidade administrativa e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia fragmentar a fiscalização e complicar o controle contratual, exigindo maior capacidade institucional. A consideração dos princípios de eficiência mencionados no art. 5º reforça a conveniência de consolidar o objeto sob responsabilidade administrativa unificada.

Com base na análise técnica e nos aspectos abordados, recomendamos a execução integral do objeto como alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal recomendação está em consonância com os objetivos econômicos e competitivos dos arts. 5º e 11, bem como respeita os critérios do art. 40. Esta abordagem propicia alinhamento com os resultados pretendidos e favorece uma contratação pública eficiente e eficaz.

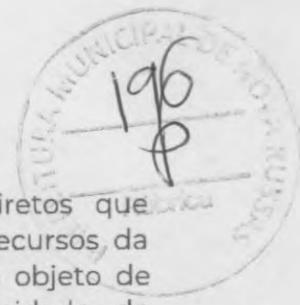
## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora a presente contratação de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE não tenha sido identificada no atual PCA, tal ausência se deve à natureza imprevista e emergencial da demanda, necessária para atender as necessidades das escolas localizadas em áreas rurais e periféricas, bem como suportar as atividades pedagógicas e administrativas.

A fim de corrigir essa ausência, está prevista a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, além da implementação de uma gestão de riscos mais robusta para prevenir futuros imprevistos de contratação. A contratação, mesmo não estando plenamente alinhada ao PCA, busca contribuir para resultados vantajosos em termos de economicidade e competitividade, conforme previsto no art. 11 da mesma Lei, garantindo a continuidade e a eficácia nos serviços educacionais prestados à população de Nova Russas-CE.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS





A contratação proposta espera alcançar uma série de benefícios diretos que contribuirão significativamente para a eficientização e otimização dos recursos da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE. Com base no objeto de aquisição de veículos, conforme declarado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a movimentação de profissionais, equipamentos e materiais educacionais será amplamente facilitada, especialmente no atendimento das escolas em áreas rurais e periféricas. Tal medida é prevista para incrementar a economicidade e o melhor uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, a partir dos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

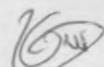
Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais relacionados ao transporte escolar, visitas técnicas e outros deslocamentos administrativos, enquanto se almeja o aumento da eficiência e a diminuição do retrabalho. Isso será viabilizado pela implementação da 'Solução como um Todo', que envolve a utilização de veículos modernos e adaptados às exigências do uso diário intensivo. A pesquisa de mercado orientou-se para que os veículos selecionados apresentem menor consumo de combustível e maiores intervalos de manutenção, promovendo, assim, otimização dos recursos materiais ao minimizar desperdícios e a subutilização.

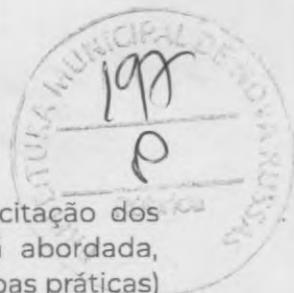
Fundamentalmente, a contratação, servindo de base para o termo de referência (conforme art. 6º, inciso XXIII), proporcionará otimização dos recursos financeiros municipais através da redução de custos unitários por ganho de escala, uma premissa suportada pelos resultados da pesquisa de mercado e no princípio da competitividade (art. 11). Além disso, o acompanhamento dos impactos decorrentes desta contratação será conduzido mediante Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro mecanismo equivalente, por meio do qual indicadores quantificáveis, como o percentual de economia ou horas de trabalho poupanças, serão monitorados, embasando futuros relatórios de desempenho e confirmando os ganhos estimados.

A previsão dos resultados justifica o investimento público, ressaltando o compromisso da administração em promover a eficiência e o melhor uso possível de seus recursos, prefixados nos 'Resultados Pretendidos' e nos objetivos institucionais. Caso a natureza exploratória desta demanda imponha limitações a estimativas de resultados precisas, apresentar-se-á uma justificativa técnica conclusiva para embasar a decisão. Este esforço se alinha plenamente ao art. 11, que enfatiza a busca contínua por inovação e desenvolvimento sustentável em benefício da administração pública.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como





riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente análise tem como objetivo determinar se o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada e vantajosa para a contratação de veículos destinados à Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, conforme descrito na necessidade de contratação e solução como um todo. A avaliação considera critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos em conformidade com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, destacadamente os arts. 5º, 11, e 18, §1º, incisos I e V.

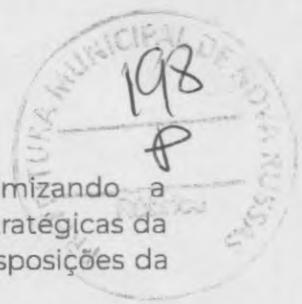
O Sistema de Registro de Preços se configura como uma solução vantajosa para a presente contratação devido à natureza contínua e incerta das necessidades de transporte no município. A mobilidade de profissionais e materiais educacionais, especialmente para escolas em áreas rurais e periféricas, demanda flexibilidade e padronização que o SRP oferece. Este sistema permite a aquisição de veículos de forma planejada, com preços pré-negociados, otimizando o planejamento financeiro e garantindo que as futuras aquisições ocorram de maneira organizada e econômica, conforme disposto nos arts. 82 e 86.

Em termos de economicidade, o SRP proporciona economia de escala e a possibilidade de compras compartilhadas, o que reduz os esforços administrativos e maximiza o orçamento disponível, conforme previsto no art. 5º. Isso é particularmente relevante dado o valor estimado da contratação, justificando a escolha dessa modalidade para garantir eficiência e agilidade na aquisição dos veículos necessários. A inexistência de um Plano de Contratação Anual não compromete o uso do SRP, uma vez que este oferece uma gestão estruturada para atender as demandas emergenciais ou planejadas.

Por outro lado, uma contratação tradicional poderia oferecer segurança jurídica imediata para demandas fixas e definidas, contudo, as características inerentes à necessidade de transporte variado e contínuo favorecem o SRP como método mais adequado. Esta modalidade se alinha ao interesse público, maximizando recursos e assegurando que os resultados pretendidos em termos de efetividade e qualidade dos serviços educacionais sejam alcançados, conforme art. 11.

Portanto, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a escolha





adequada e mais vantajosa para a aquisição dos veículos, otimizando a competitividade, a eficiência e, sobretudo, atendendo às necessidades estratégicas da Secretaria de Educação de Nova Russas-CE, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A admissão da participação de consórcios na presente contratação, prevista como regra no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, deve ser analisada com atenção aos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos pertinentes. O objetivo desta análise é garantir a melhor relação custo-benefício e um atendimento eficiente das demandas da Secretaria de Educação de Nova Russas-CE. Dado que o objeto envolve a futura e eventual aquisição de veículos para atender necessidades logísticas do setor educacional, é necessário avaliar se a formação de consórcios adiciona benefícios significativos ou apenas complexidade desnecessária ao processo.

Considerando a descrição da necessidade da contratação, a singularidade e a simplicidade do fornecimento contínuo de veículos não parecem justificar a necessidade de agrupamento de capacidades que um consórcio poderia oferecer, o que torna a participação consorciada incompatível. A natureza padronizada e indivisível dos itens a serem adquiridos, como veículos específicos com características técnicas pré-estabelecidas, sugere que a contratação direta de fornecedores individuais pode ser mais eficiente e econômica. Uma contratação sem consórcios pode facilitar a gestão e fiscalização, reduzindo a complexidade administrativa e os custos associados.

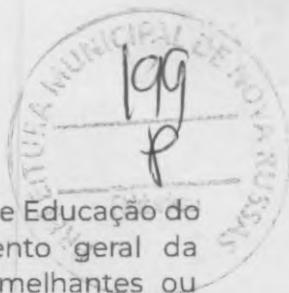
Embora a participação de consórcios possa oferecer vantagens em termos de capacidade financeira, especialmente através do acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, percebe-se que a simplicidade do objeto e a padronização pretendida não exigem tal somatório de capacidades. Além disso, a gestão de consórcios pode implicar em desafios adicionais, como a necessidade de compromisso público de constituição, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária, conforme art. 15. Se não manejadas adequadamente, essas exigências podem comprometer a segurança jurídica e, potencialmente, a isonomia entre licitantes.

Portanto, para esta contratação específica, fundamentando-se nos princípios da eficiência, economicidade e legalidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios é concluída como a opção mais adequada. Esta abordagem alinha-se aos resultados pretendidos, considerando que a contratação visa atender de forma direta e objetiva as necessidades operacionais identificadas, corroborando para uma execução eficiente e segura do contrato, conforme os ditames dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir que





a solução proposta para a aquisição de veículos destinada à Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE seja bem integrada ao planejamento geral da Administração Pública. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode maximizar a eficiência, reduzir custos e evitar sobreposições ou falhas operacionais. Essa abordagem colabora para um planejamento eficaz, alinhado com os princípios de economicidade e eficiência mencionados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e atende à necessidade de padronização e economia de escala, conforme o art. 40, inciso V.

Na presente avaliação, foi verificado que não existem contratações passadas, atuais ou planejadas que estejam diretamente relacionadas, em termos técnicos ou logísticos, à demanda por novos veículos. A revisão das seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas' não revelou vínculos que possam ser padronizados ou que demandem ajustes contratuais ou transições específicas. Tampouco foram identificadas necessidades de infraestruturas ou serviços adicionais que sejam preexistentes ou que condicionem a viabilidade deste processo de registro de preços. Por conseguinte, a solução planejada parece ser independente de outras contratações, não exigindo junções ou ajustes operacionais significativos.

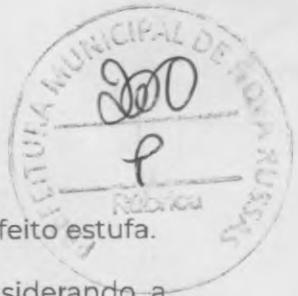
Em conclusão, a análise conduzida não identificou contratações correlatas ou interdependentes que afetem a solução proposta para a aquisição dos veículos. Não são requeridas mudanças nos quantitativos, especificações técnicas ou no modus operandi da contratação. Não obstante, é recomendável que as providências da seção 'Providências a Serem Adotadas' contemplem a continuidade desse monitoramento, caso novas necessidades ou contratações interfiram nesta solução ao longo da vigência do registro de preços, assegurando assim o cumprimento integral das disposições do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição dos veículos para a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas - CE estão relacionados principalmente à emissão de gases poluentes e ao consumo de energia ao longo do seu ciclo de vida. Com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, é essencial adotar soluções que assegurem a sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133. Nesse sentido, a escolha de veículos que possuem tecnologia mais limpa e eficiente, como motores com menor consumo de combustível e emissão reduzida de poluentes, é uma medida prioritária. Além disso, a implementação de uma logística reversa para o descarte e reciclagem de peças e fluidos automotivos após a sua vida útil contribuirá para a mitigação de impactos ambientais adversos.

A avaliação dos impactos técnicos no ciclo de vida dos veículos, como o uso intensivo de combustíveis fósseis, evidencia a necessidade de integrar práticas sustentáveis, como o uso de motores híbridos ou elétricos, sempre que possível. Soluções sustentáveis desta natureza, identificadas no levantamento de mercado e corroboradas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovem o planejamento sustentável, conforme art. 12. Entre as medidas específicas, recomenda-se a priorização de veículos com selo Procel A para eficiência energética, promovendo





assim a eficácia no uso dos recursos e redução das emissões de gases de efeito estufa.

Para equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, considerando a manutenção dos veículos, essas medidas deverão ser incluídas no termo de referência, respeitando o art. 6º, inciso XXIII, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133. A competitividade e a proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 11, serão garantidas ao considerar a capacidade administrativa para implementação dessas medidas, além de poder planejar futuros licenciamentos ambientais, conforme art. 18, §1º, inciso XII. As medidas mitigadoras propostas são essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e garantir que os resultados pretendidos atendam aos princípios de sustentabilidade e eficiência, conforme estipulado no art. 5º da Lei de Licitações e Contratos. Qualquer ausência de impactos significativos, como no caso de aquisições de bens para uso imediato, será devidamente fundamentada tecnicamente, promovendo desta forma a sustentabilidade e eficiência.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos pela Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, conforme elaborado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é considerada viável, razoável e vantajosa. Esta conclusão está fundamentada nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do ETP, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, e refletindo os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado demonstrou que as soluções propostas são compatíveis com as necessidades da administração, promovendo economicidade e sustentabilidade. Foram considerados os dados de valor estimado, as quantidades necessárias e os resultados pretendidos, o que evidencia a vantajosidade da contratação, conforme o art. 11 da referida Lei.

O planejamento das contratações, alinhado ao art. 40, permitiu estabelecer condições que favorecem benefícios operacionais e financeiros, garantindo que a aquisição dos veículos satisfaça a demanda por mobilidade da Secretaria de Educação, essencial para o atendimento das escolas em áreas rurais e periféricas. Ainda que não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a disposição orçamentária e os critérios de julgamento por lote e menor preço asseguram uma condução eficiente e transparente do processo licitatório.

Consolidando as análises realizadas, a contratação não apenas contribui para o fortalecimento da infraestrutura educacional municipal, mas também apoia atividades escolares e administrativas, beneficiando diretamente a população. Esta decisão de viabilidade deve ser incorporada ao processo de contratação, orientando o Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Recomenda-se seguir com a contratação, implementando ações corretivas em caso de surgimento de dados insuficientes ou necessidade de ajustes, reforçando, assim, o compromisso com a transparência e a eficiência administrativas.





**Nova Russas**  
PREFEITURA

**Gestão**  
**de Todos**

+Esforço  
+Resultados



Nova Russas / CE, 7 de outubro de 2025

*Guilherme Vieira Pinto da Silva*  
**GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Rua Padre Francisco Rosa, 1388  
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE  
88 3672-1920 • [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituradenovarussas